



Câmara Municipal de
SANHARÓ
Casa Severiano de Assis Aquino



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

Convoca os Vereadores da Câmara Municipal de Sanharó/PE para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2027/2028, disciplina o respectivo registro das chapas e estabelece as demais providências para realização do pleito.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente pelo artigo 17, §§ 6º e 10, artigos 18, 20, inciso I, e 28 da Lei Orgânica Municipal, e pelo artigo 45 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** todos os Vereadores em exercício na Câmara Municipal de Sanharó para reunião plenária especificamente destinada à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, a realizar-se no dia 7 de outubro de 2026, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal de Sanharó, situado na Praça Prefeito Antônio Cordeiro de Souza, Sanharó/PE.

Art. 2º A eleição da Mesa Diretora será realizada por chapas, cada uma composta pelos candidatos aos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário; e
- IV – Segundo Secretário.

§1º As inscrições das chapas serão abertas a partir da publicação deste Edital e encerrar-se-ão às 9h do dia 6 de outubro de 2026, correspondente às 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da reunião destinada à eleição, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno.

§2º A publicação deste Edital e a notificação individual dos Vereadores deverão ocorrer, impreterivelmente, até as 9h do dia 3 de outubro de 2026, de modo a assegurar a antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas exigida pelo artigo 17, §6º da Lei Orgânica Municipal.

§3º Observado o prazo previsto no §2º deste artigo, ficará assegurado período não inferior a 48 (quarenta e oito) horas para o registro das chapas, em cumprimento ao disposto no artigo 17, §6º, da Lei Orgânica Municipal.

§4º O requerimento de registro deverá ser dirigido à Mesa Diretora e protocolado perante a Secretaria da Câmara Municipal, devendo conter:



I – a denominação da chapa, se houver;

II – o nome de cada candidato;

III – o cargo da Mesa Diretora para o qual cada integrante concorrerá; e

IV – a assinatura de todos os integrantes da chapa, manifestando sua concordância com o registro.

§5º A Secretaria da Câmara certificará no requerimento a data e o horário exatos do protocolo e fornecerá comprovante de recebimento ao interessado.

§6º Não será admitido registro de chapa após as 9h do dia 6 de outubro de 2026.

Art. 3º Encerrado o prazo de registro, a Mesa Diretora verificará a regularidade formal das chapas apresentadas, observadas a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e as demais normas aplicáveis.

§1º A relação das chapas regularmente registradas, com os nomes dos candidatos e respectivos cargos, será disponibilizada aos Vereadores e afixada no local próprio da Câmara Municipal.

§2º Eventual decisão relativa ao registro de chapa observará os meios de impugnação ou recurso previstos no Regimento Interno.

Art. 4º A eleição da Mesa Diretora será realizada mediante votação aberta e nominal, pelo voto da maioria simples, presente, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, nos termos do artigo 45 do Regimento Interno.

§1º Aberto o procedimento eleitoral, serão anunciadas as chapas regularmente registradas, com a identificação de seus respectivos integrantes e cargos.

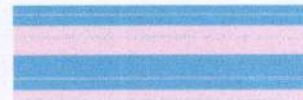
§2º O Primeiro Secretário procederá à chamada nominal dos Vereadores para votação.

§3º Cada Vereador, ao ser chamado, declarará publicamente seu voto na chapa de sua escolha.

§4º O Presidente da Câmara, ou quem legalmente o estiver substituindo no exercício da Presidência, terá direito a voto na eleição da Mesa Diretora, nos termos do art. 20, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

§5º Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos, presente, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 5º Encerrada a votação, será imediatamente realizada a apuração.



§1º O Secretário elaborará o boletim de apuração, com a indicação das chapas e dos respectivos votos obtidos.

§2º O Presidente procederá à leitura do resultado e proclamará a chapa vencedora.

§3º Em caso de empate, será realizado segundo escrutínio, na forma prevista no art. 45 do Regimento Interno.

§4º Todos os atos relativos à eleição, inclusive o número de Vereadores presentes, as chapas participantes, os votos proferidos, o resultado da apuração e a proclamação da chapa vencedora, serão registrados em ata.

Art. 6º A chapa vencedora será proclamada eleita para a composição da Mesa Diretora referente ao biênio 2027/2028, ficando o exercício dos respectivos cargos restrito ao período correspondente ao segundo biênio.

Parágrafo único. A posse dos eleitos observará o disposto no artigo 17, § 6º, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual a Mesa Diretora do segundo biênio tomará posse em sessão solene no primeiro dia útil do período seguinte.

Art. 7º Este Edital deverá ser publicado no meio oficial de divulgação dos atos da Câmara Municipal e no sítio eletrônico institucional, além de ser afixado no mural da Casa Legislativa.

§1º Todos os Vereadores deverão ser notificados individualmente, mediante entrega de cópia deste Edital ou utilização de outro meio idôneo que permita comprovar inequivocamente a ciência do parlamentar.

§2º Tanto a publicação quanto a notificação individual deverão estar concluídas até as 9h do dia 3 de outubro de 2026, assegurando-se a antecedência mínima de 96 (noventa e seis) horas em relação à reunião marcada para as 9h do dia 7 de outubro de 2026.

§3º A Secretaria da Câmara certificará nos autos do procedimento eleitoral:

- I – a data e o horário da publicação do Edital;
- II – o meio em que ocorreu a publicação;
- III – a data e o horário da notificação de cada Vereador; e
- IV – o meio utilizado para cada notificação.

Art. 8º As questões relativas ao procedimento eleitoral e os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, observadas as competências da Mesa Diretora e do Plenário.



Câmara Municipal de
SANHARÓ
Casa Severiano de Assis Aquino



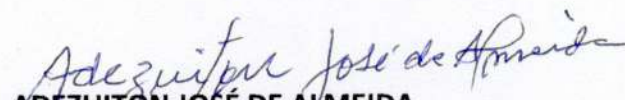
Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 2 de outubro de 2026.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ


GUTEMBERG LEITE DA ROCHA

Presidente


ADEZUITON JOSÉ DE ALMEIDA

Vice-Presidente



IRAN BATISTA SILVA

Primeiro Secretário


KLEITON JONAS NUNES DE FREITAS

Segundo Secretário